

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Sales/BA de promover o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, gerados nas unidades de saúde sob sua responsabilidade. Trata-se de atividade essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde, cuja inadequada execução pode ocasionar graves riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos próprios trabalhadores envolvidos.

Os resíduos de serviços de saúde, por sua natureza potencialmente infectante, química ou perfurocortante, exigem tratamento diferenciado desde sua geração até a destinação final, nos termos da legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente as normas da ANVISA e dos órgãos ambientais competentes.

O Município não dispõe de estrutura própria, técnica e operacional, para realizar todas as etapas do gerenciamento desses resíduos, notadamente o transporte especializado, o tratamento adequado e a destinação final ambientalmente licenciada, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Registra-se que o Município ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício em referência. Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo imprescindível à continuidade dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento das obrigações legais relativas à gestão de resíduos de serviços de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa possua plena capacidade técnica, operacional, ambiental e sanitária para execução do objeto, incluindo a apresentação de licenças ambientais, autorizações sanitárias e demais registros exigidos pelos órgãos competentes.

Deverá comprovar aptidão mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, bem como dispor de responsável técnico habilitado. A execução deverá observar rigorosamente as normas

de biossegurança, rastreabilidade dos resíduos e conformidade com os procedimentos de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Os veículos utilizados deverão ser apropriados para transporte de resíduos perigosos, devidamente licenciados, e a empresa deverá possuir ou contratar unidade de tratamento ambientalmente regularizada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de geração de resíduos das unidades de saúde do Município, considerando o volume médio mensal produzido, a frequência de coleta quinzenal e a necessidade de atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

Foram considerados os perfis das unidades de saúde, incluindo postos de saúde, unidades básicas, atendimentos ambulatoriais e demais serviços vinculados à rede municipal, bem como a classificação dos resíduos gerados.

As memórias de cálculo detalhadas encontram-se anexadas ao processo administrativo, com base em dados operacionais e parâmetros técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O levantamento de mercado realizado pela Administração identificou que os serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) são usualmente prestados por empresas especializadas, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários, sendo essa a prática predominante adotada por entes públicos municipais, estaduais e federais.

No âmbito do referido levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade da Administração:

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante estruturação interna para realização das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos. Todavia, tal alternativa mostrou-se inviável sob o ponto de vista técnico, operacional e econômico, uma vez que demandaria a aquisição de veículos específicos para transporte de resíduos perigosos, implantação de unidade de tratamento licenciada (como autoclave ou incinerador), contratação de equipe técnica especializada, além da obtenção de licenças ambientais complexas e de alto custo. Ademais, a gestão direta implicaria elevados riscos sanitários e ambientais, caso não fossem atendidas rigorosamente todas as exigências normativas.

Outra alternativa analisada foi a contratação parcial dos serviços, com a segmentação das etapas do gerenciamento dos resíduos, tais como a contratação de empresa apenas para coleta e transporte, ficando o tratamento e a destinação final a cargo de outro prestador ou de soluções distintas. Contudo, essa solução foi descartada em razão da necessidade de integração entre todas as etapas do processo, sendo a fragmentação contratual um fator de aumento de riscos operacionais, dificuldades de fiscalização, além da possibilidade de lacunas na rastreabilidade dos resíduos, o que poderia gerar responsabilização ao ente público.

Também foi considerada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos (carona), porém não foram identificadas atas vigentes que atendessem de forma integral às especificidades do Município de Cândido Sales/BA, especialmente quanto à abrangência territorial, volume de resíduos gerados e necessidade de fornecimento de recipientes adequados.

Verificou-se, ainda, que no mercado existem empresas especializadas que oferecem a solução completa (full service), contemplando todas as etapas do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, incluindo o fornecimento de bombonas, coleta periódica, transporte em veículos licenciados, tratamento por tecnologia adequada (autoclavagem ou incineração) e destinação final ambientalmente adequada, com emissão de documentação comprobatória e rastreabilidade dos resíduos.

Essa solução integrada apresenta vantagens significativas, tais como a centralização da responsabilidade contratual, maior controle e rastreabilidade dos resíduos, padronização dos procedimentos, redução de riscos sanitários e ambientais, além de maior eficiência operacional e facilidade de fiscalização por parte da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde constitui a alternativa mais viável, eficiente e segura para atendimento da necessidade administrativa, estando alinhada às práticas de mercado e às exigências legais e normativas aplicáveis.

Tal solução garante à Administração Pública o cumprimento de suas obrigações legais, a mitigação de riscos ambientais e sanitários e a adequada destinação dos resíduos gerados no âmbito dos serviços de saúde, assegurando a proteção da coletividade e do meio ambiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PREÇOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços obtida junto a empresas especializadas no ramo, mediante solicitação formal de cotação, considerando a prestação

continua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), com fornecimento de recipientes adequados.

Foram obtidas as seguintes propostas válidas:

- Empresa **GL Tratamento de Resíduos LTDA**, que apresentou valor global de R\$ 432.000,00 para o período de 12 (doze) meses, considerando o atendimento de aproximadamente 100 (cem) bombonas mensais;
- Empresa **Terrazul Soluções Ambientais**, que apresentou valor anual de R\$ 477.600,00, com valor unitário de R\$ 398,00 por bombona e estimativa de 100 unidades mensais;
- Empresa **Sterilix Ambiental**, que apresentou valor global de R\$ 480.000,00 para 12 (doze) meses, considerando 100 bombonas mensais ao valor unitário de R\$ 400,00.

Diante das propostas obtidas, verifica-se que os valores praticados no mercado para o objeto variam entre R\$ 432.000,00 e R\$ 480.000,00, sendo adotado como referência para a estimativa da contratação o valor médio apurado entre as cotações válidas, que corresponde a R\$ 463.200,00.

A adoção do valor médio mostra-se adequada, pois reflete de forma mais fiel a realidade de mercado, evitando tanto a superestimação quanto a subestimação do valor da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Os documentos que subsidiaram a presente estimativa encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, constituindo parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo transparência e rastreabilidade da formação de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a prestação contínua e integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, incluindo o fornecimento de recipientes adequados para acondicionamento.

Abrange todas as etapas do ciclo de gerenciamento dos resíduos, garantindo sua correta manipulação, transporte seguro, tratamento por tecnologia adequada e destinação final ambientalmente licenciada.

Inclui ainda a rastreabilidade completa dos resíduos, mediante emissão de manifestos, relatórios e certificados, assegurando transparência e controle por parte da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços, que exige a execução coordenada e contínua de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos.

O parcelamento comprometeria a eficiência operacional, dificultaria a responsabilização e aumentaria os riscos sanitários e ambientais, além de gerar custos adicionais de coordenação e fiscalização.

A opção pelo lote único encontra respaldo no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de solução técnica integrada.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a contratação, garantir a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde, reduzindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente, assegurando conformidade com a legislação vigente e promovendo maior eficiência na execução dos serviços.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitar passivos ambientais, melhorar o controle e a rastreabilidade dos resíduos e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Deverão ser adotadas medidas administrativas preparatórias, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato, capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e organização das unidades de saúde quanto à correta segregação e acondicionamento dos resíduos.

Também deverá ser realizada a adequação dos procedimentos internos para acompanhamento da execução contratual e controle da documentação exigida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações, sendo autônoma. Contudo, guarda relação com as atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde e com os serviços prestados nas unidades de saúde do Município.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A gestão inadequada dos resíduos de serviços de saúde pode causar impactos ambientais significativos, incluindo contaminação do solo, da água e riscos à saúde pública.

A contratação de empresa especializada visa mitigar tais impactos, garantindo que os resíduos sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Serão exigidas licenças ambientais, rastreabilidade dos resíduos e comprovação de destinação final adequada como medidas de controle.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde é plenamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende aos requisitos legais, técnicos, sanitários e ambientais, sendo essencial para a continuidade dos serviços de saúde e para a proteção da coletividade.

LEIDE LENE OLIVEIRA DA SILVA
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
MATRÍCULA Nº 3403